

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

DATA: 09/08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

CONTRATADO: CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal

CNPJ: 23.539.278/0001-37

VALOR: R\$ R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL, NO CURSO: III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”.



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando N° 02.2021

Palmital/PR, 09 de agosto de 2021.

Excelentíssimo senhor

Antônio Machado de Jesus Filho

Presidente da Câmara Municipal de Palmital

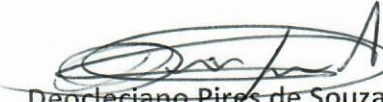
Através do presente, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de **AUTORIZAR** a contratação da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no “III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba – PR, conforme cronograma e maiores informações em anexo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de capacitação e atualização de conhecimentos dos servidores desta Casa de Leis, uma vez que ao servidor público de maneira geral, tem sido cobrada e exigida cada vez mais uma prestação de serviço adequada e eficiente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Antônio Machado de Jesus Filho
Vereador


Deocleciano Pires de Souza
Controlador Interno


Jairo José Menezes
Contador

III CONGRESSO BRASILEIRO DE PREFEITOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS

10 a 14 de Agosto de 2021 - Curitiba - PR

Hotel Mabu Curitiba Business Rua XV de Novembro, 830 - Centro, Curitiba - PR

Tel: (41) 3219-6000

Público Alvo:

Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo.

Programação

Terça - Feira 10/08/2021 - 14hs as 17hs

- Inscrições e Credenciamento. Entrega do material didático e esclarecimento sobre as normas e regulamento do Curso.
- Introdução e objetivação dos temas a serem estudados com o intuito de demonstrar a importância dos conteúdos para o setor público.

Painel I: Quarta - Feira 11/08/2021 - 08:00hs as 12:00hs

- Estrutura do Poder Legislativo
- Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público - Lei 13.460/2017
- Tramite de Projetos - Discussões em Plenário, Aprovação, Emendas, Promulgação e Sanção

Painel II: Quinta - Feira 12/08/2021 - 08:00hs as 12:00hs

- Transparência e Governança na Administração Pública
- Fontes de Recursos aos Municípios
- Convênios com a União
- A Fiscalização de Políticas Públicas

Painel III: Sexta - Feira 13/08/2021 - 08:00hs as 12:00hs

- O Trabalho da Direção Legislativa - Rotinas da Secretaria da Câmara
- Comunicação e Divulgação da Atividade Pública - Assessoria de Imprensa
- As Operações Contábeis do Poder Legislativo - Fases da Despesa Pública - Empenho, Liquidação e Pagamento
- Instrumentos de Planejamento Orçamentário - PPA - LDO - LOA

Sábado 14/08/2021 - 08:00hs as 10:00hs

Módulo Extra: A Transparência na Administração Pública.

- Encerramento e Entrega dos Certificados



Investimento

R\$ 1.050,00 - 1 Inscrição

Incluso

- Pastas Personalizadas
- Coffee Break
- Material Digital
- Material Didático; e
- Certificado de conclusão

Pagamento

- Depósito; Banco Sicredi
- Boleto Agência: 0109
- Cheque Conta: 19437-4

Atividades Eletivas

Quarta Feira: 14:00 hs as 17:00 hs

- Novas Regras para Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021

Quinta Feira: 14:00 hs as 17:00 hs

- Principais Justificativas da Licitação: Necessidade e Orçamento

OBS: Estas atividades não são obrigatórias, serão realizadas através do interesse do participante e solicitação prévia

Palestrantes:

Delci Fátima de Souza



Formação: Em Gestão Pública, pela UNIFRAN - Universidade de Franca - SP. Pós Graduada em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de 15 (quinze) anos de experiência como palestrante nas diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública, ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em várias cidades do Brasil.

José Carlos Chaves



Formação: Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharelado pela (PUCRS) em 16 de dezembro de 1983; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito); Bacharelado pela (PUCRS) em 1997. Contratado pela Empresa Nota 10 (preparatório para concurso público e pré vestibular nas cadeiras de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Contabilidade Pública); Palestrante nas áreas voltadas para o treinamento de agentes públicos, nas áreas do Direito Público, Administrativo e Técnica Legislativa.

Informações e Inscrições

(51) 3684-7874 (Fixo)
(51) 99324-9074 (Claro)
(41) 98888-6880

contato@ceamcursos.com.br
www.ceamcursos.com.br

Lembrando que estamos seguindo todas as recomendações sanitárias, com distanciamento entre os alunos, uso de álcool gel e máscara.

Atenção: A entrega do certificado será efetivada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória.

O CEAM se reserva no direito de cancelar os eventos quando não houver um quórum mínimo, não se responsabilizando pela eventual viagem ou participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

CEAM Cursos- Informações sobre Cursos, Valores e Palestrantes

1 mensagem

Ceam Cursos e Treinamentos <ceamcuritiba@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

9 de agosto de 2021 11:23

Bom Dia Jairo.

Conforme solicitado, segue no anexo, Ofício com as informações sobre nossos cursos, valores locais onde atuamos, nosso corpo docente, e outras que achamos relevantes.

Nos colocamos à disposição para qualquer dúvida,

Atenciosamente

Jeferson - CEAM Cursos



Sender notified by
Mailtrack



Oficio Palmital-PR.pdf
297K

Bom Dia Jairo.

O CEAM se aproxima do seu sexto ano de treinamentos ofertados na área Pública, através de Cursos para Vereadores, Secretários, Prefeitos e Servidores Públicos. Atualmente realizamos nossos eventos nas seguintes cidades:

Curitiba – PR, Florianópolis – SC, Foz do Iguaçu-PR e em breve Belo Horizonte - MG.

Trabalhamos com apostilas impressas, aulas com projetor (data Show), contamos também, com biometria digital para entrada e saída dos nossos alunos quando em aula, além das listas de presença. Oferecemos também no final do curso, 1 (uma) apostila digital por Câmara e declaração de participação, com a relação respectiva de alunos por Câmara, assinada pelo palestrante do evento e o certificado de conclusão do curso.

Podemos oferecer a esta Egrégia Casa Legislativa desconto por inscrição para a Câmara de Palmital-PR:

O Valor de nossa inscrição é: R\$ 1.050,00

R\$ 850,00 (novo valor individual por inscrição)

Nome dos Palestrantes: Dr. José Carlos Chaves, Delci Fátima de Souza e Anderson de Abreu Viana.

Nossos palestrantes têm vasto conhecimento na área pública, e experiência de mais de 15 (quinze) anos em palestras em várias cidades do país. Segue no anexo o Curriculum dos palestrantes, e também as Certidões negativas da Empresa, que também poderão ser encontradas em nosso site, no seguinte endereço:

www.ceamcursos.com.br

Em nossa página do Facebook, poderão também ser visualizadas as fotos de nossos cursos realizados, e também no site, temos depoimentos em Vídeo de Vários Vereadores que participam conosco, de vários Estados Brasileiros.

Segue também no anexo os folders de nossos cursos no mês de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Jeferson – CEAM Cursos Curitiba

Curitiba-PR, 09 de Agosto de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 15/2021

Palmital, 09 de agosto de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE VEREADORES

Sr. Presidente da Comissão de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o memorando nº 02/2021 de autoria dos servidores Jairo José Menezes e Deocleciano Pires de Souza e do vereador Antônio Machado de Jesus Filho, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a contratação da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no “III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba - PR.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


Antônio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 02/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

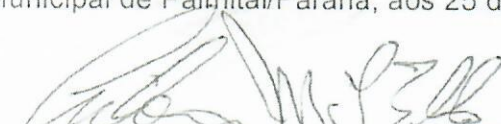
NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Presidente
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MÔNICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2021.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

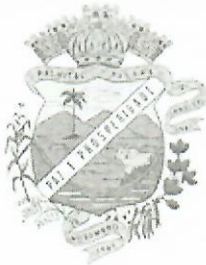
PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmital/Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.


Antônio Machado de Jesus Filho
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 19/2021 - CL

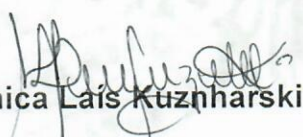
Palmital, 09 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

A Comissão Permanente de Licitação, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa o Processo Licitatório nº 10/2021 - **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021**, que versa sobre a contratação da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no “III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba - PR, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento, sendo:

- ✓ Inscrição para 3 (três) pessoas;
- ✓ Valor da inscrição individual R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- ✓ Valor total da contratação **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme orçamento em anexo.

Atenciosamente.


Monica Laís Kuzharski

Membro da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 17/2021

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2021, as despesas para **CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 09 agosto de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR- CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - PODER LEGISLATIVO				
001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo	50.000,00	50.000,00	13.494,78	36.505,22
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	13.494,78	36.505,22
00110 - E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	13.494,78	36.505,22
Total Geral	50.000,00	50.000,00	13.494,78	36.505,22

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 09/08/2021

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Emitido por: JAIRO JOSE MENEZES, na versão: 5527 u

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



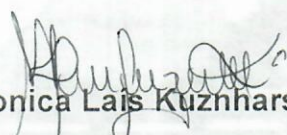
Memorando nº 20/2021 - CL

Palmital, 09 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa o Processo Licitatório nº 10/2021 - **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021**, que versa sobre a contratação da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no “III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba - PR, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto a legalidade da contratação.

Atenciosamente.


Monica Lais Kuznharski
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 038/2021

SOLICITANTE: ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO (PRESIDENTE)

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, processo licitatório nº 010/2021, para Contratação com a empresa especializada CEAM Centro de Estudos da Administração Municipal.

I. RELATÓRIO:

Veio-me para Parecer os presentes autos de Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a EMPRESA CEAM Centro de Estudos da Administração Municipal no sentido de realizar o curso presencial em Curitiba, pelos servidores e Presidente da Câmara Municipal" que tem como tema: "III CONGRESSO BRASILEIRO DE PREFEITOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS", nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto na cidade de Curitiba, referente a inexigibilidade nº 02/2021 processo licitatório nº 010/2021.

Aduz o Requisitante que a contratação se faz necessário no sentido de aprimorar seus conhecimentos sobre o tópico em virtude do novo mandato que se inicia.

Do Procedimento.

O Processo foi instruído com a requisição da parte interessada justificando a necessidade da contratação; o Presidente autorizou a DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021, o setor contábil confirmou a disponibilidade orçamentária para a contratação. Cadastro de pessoas jurídicas, regularidade de FGTS;

A Minuta do Termo de Inexigibilidade foi precedida da negativa, CND federal, Certidão negativa Justiça do Trabalho, CND Estadual, CND municipal.

Analisando, verifico a conformidade com as determinações legais. A Fase Interna do procedimento foi regularmente instruída;

Passo a Analisar:

Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à, regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Uma das modalidades de contratação direta é a Inexigibilidade de Licitação. O art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, VI da 8.666/93, dispõe que é Inexigível a Licitação para Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização.

Os serviços técnicos elencados no artigo 13, ora mencionados são os seguintes:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso)

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (Grifo e negrito nosso).

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito. O STJ através do Ministro Herman Benjamin estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (RESP nº 942.412/SP, 2ª T, rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

A Segunda análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



função e sim de características especiais do professor ou da empresa.

Encontramos os Currículos dos professores. Não há como o Parecerista conhecer todas as empresas, todos os cursos, todos os docentes para saber as características especiais de cada um. Então sempre é bom que isto venha instruído no Procedimento.

No entanto, no termo de inexigibilidade, três servidores, integrantes da comissão Permanente de Licitação declararam que trata-se curso ministrado por docentes de NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO E DECLARARAM AINDA QUE O PREÇO NÃO ESTÁ SUPERFATURADO E NEM INEXEQUIVEL. No entanto, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

("A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

A egrégia Corte de Contas da União.

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado-Artigo Pr. Z, " V com o inciso V/ do am 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário").

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25º da Lei 8666/93 assim definiu:

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido Marçal Justem Filho:

...Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação' (grifado). E mais adiante arremata o referido autor: "a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação. (Justem Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Nesse diapasão, determina o art. 26 da Lei 8.666/93, in extenso:

Art. 26, As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos 1/1 a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Não há portanto, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Assim, Opina-se pela realização da contratação pela via da inexigibilidade 02/2021. E o parecer salvo melhor juízo.

Palmital, 09 de agosto de 2021.

Fabio Leal de Souza
FABIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794

Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

**CEAM Cursos- Informações sobre Cursos, Valores e Palestrantes**

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

9 de agosto de 2021 13:58

Para: Ceam Cursos e Treinamentos <ceamcuritiba@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

Através do presente, solicitamos seja encaminhado via e-mail os documentos elencados abaixo, para efetivação do Processo de Inexigibilidade, para contratação da empresa CEAM - Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no **"III Congresso Brasileiro de prefeitos, vereadores e servidores públicos"**, que será realizado nos dias 10 a 14 de agosto de 2021.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO;
- 2 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 4 - CICAD - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - RECEITA ESTADUAL;
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6 - CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 8 - CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Palmital - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

CEAM Cursos- Documentos Solicitados

Ceam Cursos e Treinamentos <ceamcuritiba@gmail.com>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

9 de agosto de 2021 14:40

Boa Tarde Jairo.

Conforme solicitado, segue no anexo, a documentação para o processo de Inexigibilidade.

ITEM 4 : SEGUE OFÍCIO EM ANEXO.

Nos colocamos à disposição para qualquer dúvida,

Atenciosamente

Jeferson - CEAM Cursos

8 anexos

-  **Contrato Social CEAM Cursos.pdf**
2418K
-  **CEAM CADASTRO NACIONAL PESSOA JURÍDICA.pdf**
259K
-  **Negativa Federal Atualizada.pdf**
58K
-  **Negativa Estadual Atualizada.pdf**
25K
-  **Negativa Municipal Atualizada.pdf**
1717K
-  **Negativa Débitos Trabalhistas Atualizada.pdf**
85K
-  **Negativa FGTS Atualizada.pdf**
82K
-  **Oficio Palmital-PR Inexigibilidade.doc**
343K

DELCE FÁTIMA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, autônoma, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria 475, apto 401, centro, CEP 80.020.926, na cidade Curitiba, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG. 3044123556 expedida pela SSP/RS e CPF 410.817.060-15, nascida em 09/12/1962 na cidade de Passo Fundo RS.

JEFERSON LESCHUK, brasileiro, solteiro, garçom, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, apto 401 Centro, CEP 80.020.926, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 5.598.889 expedida pela SSP/SC e CPF 077.299.439 - 05, nascido em 15/11/1990 Cidade de Guarapuava - PR.

Ajustam construir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas da sociedade simples definidas no artigo 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade terá sua sede na Rua Voluntários da Pátria 475, Apto 401 Centro, no Município de Curitiba, CEP 80.020.926, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

3. A sociedade terá início de suas atividades dia 21 de setembro de 2015 e o prazo de duração indeterminado.

4. A sociedade por objeto social Cursos e Treinamentos para Agentes Públicos e para Administração Pública e Privada.

Parágrafo Único – A empresa adotar a expressão **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITULO SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez Mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas e integralizadas em Moeda Corrente Nacional na assinatura do presente ato, pelos sócios do seguinte modo:

Fica assim distribuída a participação dos sócios no capital social:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor total
Delci Fátima de Souza	5.000	R\$ 5.000,00
Jefferson Leschuk	5.000	R\$ 5.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme art. 1052 Lei 10.406/02

3. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo prevista para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta no pagamento de mora.

4. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

5. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido em Cláusula Terceira.

6. O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo capital.

Jefferson Leschuk
Delci Fátima de Souza



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o percentual da participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pela sócia Delei Fátima de Souza, acima qualificada. As quais delegam a administração nos termos do artigo 1064 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

O administrador receberá um *pro-labore* mensal, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

1. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

2. É defeso ao administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

3. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem por efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escritura ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

3. A administração nos termos do art. 1.021, da lei 10.406/2002, a requerimento de qualquer um dos sócios, poderá autorizar que estes examinem, na presença do contabilista responsável pela escrita (art. 1182) da lei 10.406/2002, os livros e documentos, o estado do caixa, bancos, carteira de clientes e do inventário do estabelecimento (art. 1042) da lei 10.406/2002. Somente nos trinta dias que antecedem a aprovação das contas da administração. Em dia útil e no horário do expediente comercial, que será previamente agendado pelo administrador. Estes sócios poderão ser assessorados por contadores se assim o desejarem, bem como retirar cópias de documentos que julguem importantes.

4. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CONTRATO SOCIAL



1. A sociedade por deliberação da assembléia dos sócios poderá:
 - a) Transformar-se em outro tipo social;
 - b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
 - c) Fundir-se com outra sociedade;
 - d) Cindir-se total ou parcialmente, vendendo o seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 75% dos quotistas presentes na assembléia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da Lei 10.406/2002. E laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na Assembléia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/79.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- Ou por determinação judicial.

2. Em todas as hipóteses de dissolução, a assembléia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observando os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data do processo liquidatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Lixbul
Lixbul
Lixbul

CONTRATO SOCIAL



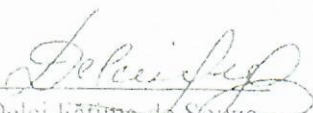
CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

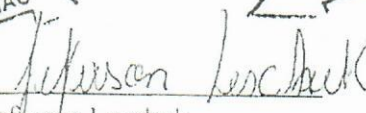
CLÁUSULA NONA

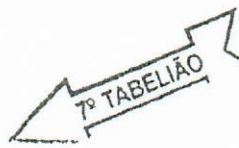
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Curitiba - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Curitiba - PR, 21 de setembro de 2015


Delci Fátima de Souza


7º TABELÃO


Jefferson Leschuk


7º TABELÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.539.278/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/2015

NOME EMPRESARIAL

CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475

NÚMERO
475

COMPLEMENTO
APT 401

CEP

80.020-926

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CEAMCENTRODEESTUDOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 8538-9714

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/10/2015 às 15:46:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 23.539.278/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:25 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **B03B.0174.C06C.BCD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

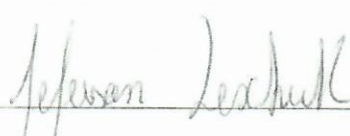
Ofício nº 11/2021

Curitiba - PR, 09 de agosto de 2021

Prezados,

O CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, vem por este, em resposta ao solicitado no e-mail, item quatro (04) - CICAD – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – RECEITA ESTADUAL, declarar que somos empresa prestadora de serviços, sendo assim, isentos de inscrição junto a Receita Estadual.

Atenciosamente,


CEAM – Centro de estudos da Administração Municipal

CNPJ – 23.539.278/0001-37

Jeferson Leschuk

Sr. Antonio Machado de Jesus Filho

Presidente do Legislativo

Palmital - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024161554-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.539.278/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.011.091

CNPJ: 23.539.278/0001-37

Nome: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:24 do dia 17/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: 2ECDA3E226294EA63AEF3082D8E81F5DE5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.539.278/0001-37

Certidão nº: 15198442/2021

Expedição: 10/05/2021, às 14:37:34

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.539.278/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.539.278/0001-37

Razão Social: TEAM CENTRO DE ESTUDOS DA ADM MUNICIPAL LTDA ME

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 AP 401 / CENTRO / CURITIBA
/ PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302314717484702

Informação obtida em 05/05/2021 09:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 02/2021 publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica para prover o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666 / 93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02/2021, objetivando a contratação da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no “III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba – PR.

Palmital / PR, em 09 de agosto de 2021.

Jairo José Menezes

Presidente Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

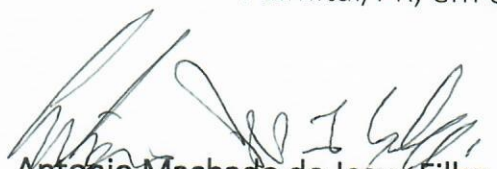


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.278/0001-37, no valor de R\$ R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 09 de agosto de 2021.


Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 157

Ano 2021

09/agosto/2021

Página 04



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 02/2021 publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica para prover o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666 / 93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02/2021, objetivando a contratação da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no “III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba – PR.

Palmital / PR, em 09 de agosto de 2021.

Jairo José Menezes

Presidente Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019



Edição Nº 157
Ano 2021
09/agosto/2021
Página 05

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.278/0001-37, no valor de R\$ R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 09 de agosto de 2021.

Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 09/08/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 02/2021 publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica para prover o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666 / 93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 02/2021, objetivando a contratação da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, para participação no “III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, que será realizado nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba – PR.

Palmital / PR, em 09 de agosto de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4E086936

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 02/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.278/0001-37, no valor de R\$ R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01-Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 –
Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do
Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:77ACE959

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/08/2021. Edição 2324

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

947

Data e Hora de Emissão

09/08/2021 15:20:39

Código de Verificação

IIOWB602



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME
CPF / CNPJ: 23.539.278/0001-37 **Inscrição Municipal:** 08 02 0731677-6
Endereço: VOLUNTARIOS DA PATRIA, 000475 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 30422310
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** ceamcuritiba@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Palmital Câmara de Vereadores
CPF / CNPJ: 77.778.660/0001-22 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1035 - BAIRRO: Centro - CEP: 85270000
Município: PALMITAL **UF:** PR **Email:** camarapalmitalpr@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao pagamento de 03 (três) inscrições no "III CONGRESSO BRASILEIRO DE PREFEITOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS", Dias 10 a 14 de Agosto de 2021, na cidade de Curitiba-PR.

Participantes:
Jairo José Menezes
Deocleciano Pires de Souza
Antônio Machado de Jesus Filho

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.550,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.550,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.550,00	2,79	71,14	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 2

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 10/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE PESSOAL, NO CURSO: III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos.

Dotação Orçamentária* 0100101031010120013390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 2.550,00

Data Publicação Termo ratificação 09/08/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6938815933 ([Logout](#))